

**EDITAL DE SELEÇÃO INSTITUCIONAL
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
EDITAL CAPES Nº 26/2024**

APRESENTAÇÃO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas serão destinadas aos(às) discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024. O(A) candidato(a) poderá,

alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024.

2.2 As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFRB, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a). Para tanto, acessar a Resolução CONSUNI 11/2019 (https://www.ufrb.edu.br/supai/images/Resolu%C3%A7%C3%A3o_11_2019.PDF) que dispõe sobre o Plano Institucional de Inserção Internacional da UFRB

2.3 As candidaturas são restritas aos doutorandos (as) vinculados (as) ao Programa de Pós-graduação (PPG) em Ciências Agrárias.

2.4 Os PPGs indicados acima terão direito a uma bolsa, cada.

2.5 Bolsas não utilizadas por PPGs poderão ser utilizadas por outro PPG da UFRB, desde que satisfeitas as condições previstas no Edital CAPES Nº 26/2024.

2.6 A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de 03 (três) e máximo de (06) seis mensalidades.

2.7 O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 06 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

2.8 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado(a);

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no PPG:

I - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou visto permanente;

II - não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (06) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 26/2024. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 26/2024;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas via e-mail para o PPG em que o(a) discente se encontra matriculado(a), sendo o cpggca@ccaab.ufrb.edu.br para o Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado, contendo link do ORCID;

III - Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são

compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

VI - Histórico escolar demonstrando a integralização de número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

7. DA SELEÇÃO INTERNA PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. A seleção consistirá na avaliação do currículo (40% da nota), a partir de 2020, e do plano de estudos (60% da nota), ambas classificatórias, conforme os seguintes critérios:

a) Currículo, considerando o Qualis 2017-2020:

- Patente - 10 (dez) pontos;
- Artigo aceito para publicação ou publicado em revistas indexadas Qualis B1 a B3 – 2 (dois) pontos;
- Artigo aceito para publicação ou publicado em revistas indexadas Qualis A1 a A4 - 8 (oito) pontos.

b) Plano de pesquisa:

- Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma - 25 (vinte e cinco) pontos;
- Justificativa explicitando as contribuições científicas do estudo - 25 (vinte e cinco) pontos;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo - 25 (vinte e cinco) pontos;
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior - 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2 Durante o processo de seleção, a comissão de seleção indicada pelo PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

II - plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.3 Será responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo(a) coordenador(a) de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.4 O(A) bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção de cada Programa de Pós-graduação contemplado neste edital é composta por três docentes vinculados ao PPG:

Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias:

Rafaela Simão Abrahão Nóbrega (Presidente)

Geni da Silva Sodré (Membro)

Francisco Alisson da Silva Xavier (Membro)

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos por email para o PPG em que o estudante se encontra matriculado, sendo o cpggca@ccaab.ufrb.edu.br para o Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias e conforme cronograma.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Período de inscrição por email	22 de novembro a 16 de dezembro de 2024	Candidato(a)
Homologação das inscrições	17 de dezembro de 2024	PPG
Seleção interna e resultado preliminar dos candidatos	18 de dezembro de 2024	Comissão de seleção do PPG
Período de recurso por email	19 de dezembro de 2024	Candidato(a)
Resultado final	16 de dezembro de 2024	PPG E PPGCI
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2025	PPGCI
Publicação da relação das inscrições homologados	A partir de 8 de abril de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recursos administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato (a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025.	CAPES

Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2025	Bolsista
-----------------------------------	----------------------------	----------

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Demais regramentos a respeito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverão ser consultados no Edital CAPES Nº 26/2024, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf

11.2 Anexos ao Edital CAPES Nº 26/2024 estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Cruz das Almas, BA 13 de novembro de 2024.